

RECUPERAR
POR
TU
GAL

Florestas



COMPONENTE 08



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

RECUPERAR PORTUGAL



A componente Florestas foca-se nos problemas das áreas rurais de Portugal, como a diminuição da população e das condições económicas, a falta de gestão em áreas propensas a incêndios e a propriedade rural fragmentada.

Devido ao êxodo para as cidades e ao envelhecimento da população rural, as áreas rurais foram abandonadas, levando ao crescimento descontrolado de florestas e ao aumento do risco de incêndios.



Portugal tem a **maior proporção de área queimada no sul da Europa**, com uma média de **169.000 hectares por ano entre 2015 e 2019**. Os objetivos desta iniciativa incluem **ordenar e gerir ativamente áreas vulneráveis**, **proteger a biodiversidade** restaurando ecossistemas afetados pelo fogo, **promover o desenvolvimento económico** e emprego nas áreas rurais e aumentar a resiliência contra incêndios através de prevenção eficaz e resposta eficiente.



Esta iniciativa também atende a **recomendações para melhorar as finanças públicas**, priorizando despesas favoráveis ao crescimento e investindo na transição ecológica, considerando as disparidades regionais. Espera-se que contribua para as **transições ecológica e digital**, abordando as alterações climáticas, prevenindo a erosão do solo e promovendo a administração pública online.

Prevê-se que nenhuma medida cause danos significativos aos objetivos ambientais, seguindo as orientações técnicas sobre o princípio de **“não prejudicar significativamente”**.



Resumo das Reformas

- Transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis;
- Reorganização do sistema de cadastro da propriedade rústica e do Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo;
- Prevenção e combate de fogos rurais.

Resumo dos Investimentos

- Transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis;
- Cadastro da propriedade rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo;
- Quebras na gestão do combustível - rede primária;
- Meios de prevenção e combate a incêndios rurais;
- Programa MAIS Floresta.

RECUPERAR
POR
TU
GAL

Reformas



COMPONENTE 08

Transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis

C08
-r19

Esta medida tem como objetivo **transformar a paisagem dos territórios florestais vulneráveis com vastas áreas de monoculturas não geridas e elevados riscos de incêndio**, a fim de prevenir os fogos rurais e de aumentar a resiliência climática e económica.

Esta reforma será implementada através do **Investimento RE-C08-i01** (Transformação paisagística em zonas florestais vulneráveis).

A reforma é constituída por quatro medidas complementares:

Os Programas de **Reordenamento e Gestão da paisagem** (PRGP);

As **Áreas Integradas de Gestão da Paisagem** (AIGP);

Um programa integrado de **apoio às aldeias localizadas em territórios florestais** (Condomínio de Aldeia);

O Programa «**Emparcelar para Ordenar**».

Esta reforma desenvolve e apoia o **Programa de Transformação da Paisagem (PTP)** com o quadro jurídico necessário. Este quadro jurídico inclui, pelo menos, a legislação relativa à reconversão da paisagem através de **Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP)** e **Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP)** e a legislação destinada a aprovar a delimitação dos territórios vulneráveis que os programas de gestão da paisagem e as Áreas Integradas de Gestão da Paisagem poderão sujeitar à legislação em matéria de arrendamento forçado de prédios rústicos em áreas florestais.

Resultados e Objetivos



Implementar o **quadro jurídico do arrendamento forçado** de prédios rústicos em áreas florestais.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

8.17

Pedido de Pagamento

1º

Quadro jurídico do arrendamento forçado de prédios rústicos em áreas florestais.

Entrada em vigor do quadro jurídico que implementa o arrendamento forçado de prédios rústicos em áreas florestais.

O arrendamento forçado será aplicado, exclusivamente, se os proprietários não assumirem o compromisso de executar as ações definidas na Operação Integrada de gestão da paisagem (OIGP) estabelecida para a Área Integrada de gestão da paisagem (AIGP) em que a respetiva propriedade está situada.

A Lei n.º 68/2020, de 5 de novembro, autoriza o Governo a alterar a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e a aprovar o regime jurídico de arrendamento forçado.



Reorganização do sistema de cadastro da propriedade rústica e do Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo

C08
-r20

Esta medida tem como objetivo **ultrapassar a ausência de um registo predial multifuncional mediante a introdução e o desenvolvimento de um sistema para a identificação e a verificação dos limites da propriedade fundiária e o subsequente registo dessa propriedade.**

Tal permitirá uma visão coerente, atualizada e holística do território, que aumentará o **valor das terras para os seus proprietários** e permitirá que o Estado desenvolva políticas públicas concretas, sustentáveis e multissetoriais.

A reforma consiste na entrada em funcionamento do **Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS) e no desenvolvimento da plataforma BUPi (Balcão Único do Prédio)**, um balcão físico e virtual com informações georreferenciadas sobre as propriedades, que reunirá as informações necessárias para o seu registo e facilitará a interação dos cidadãos com a administração pública no âmbito do registo predial.

A reforma também estabelece o quadro jurídico necessário para operacionalizar o investimento **RE-C08-i02: Cadastro da propriedade rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo.**

A reforma contempla:

A adoção de uma lei que cria a estrutura de missão para o **alargamento do sistema de informação cadastral simplificada**, uma entidade pública que acompanhará o alargamento da informação cadastral simplificada nacional e o **desenvolvimento da plataforma BUPi**;

A adoção de um ato legislativo que cria o **sistema de exploração e financiamento do modelo** para a organização e o desenvolvimento do **sistema de informação cadastral simplificada**;

A adoção de uma lei que aprova o **regime jurídico do registo predial**, criando o sistema nacional de informação cadastral, articulado com o sistema de informação cadastral simplificada e consagrando a Carta Cadastral como mapa nacional da ocupação do solo ao abrigo do registo predial;

A adoção de um ato jurídico que altera o Decreto Regulamentar n.º 9-A/2017 de 3 de novembro e que **clarifica o funcionamento do sistema simplificado de informação cadastral e da plataforma BUPi**, adotando medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da propriedade dos terrenos agrícolas e mistos;

C08
-r20

A elaboração de uma proposta de lei que cria um **sistema extraordinário para o registo dos prédios rústicos** e que altera o Código do Registo Predial (CRP).

Resultados e Objetivos



Implementar o **Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS)**.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

8.18

Pedido de Pagamento

3º

Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS).

Entrada em funcionamento do Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS), abrangendo a cobertura LiDAR, o modelo de terreno digital, o modelo de culturas e vegetação, os mapas de culturas e vegetação, os mapas de ocupação do solo e a cobertura da imagem por satélite.

Esta medida tem como objetivos **aumentar a prevenção e melhorar o combate dos incêndios rurais** através da criação de uma rede primária de faixas de gestão de combustível e do reforço das entidades responsáveis pela gestão dos incêndios rurais e pela proteção contra os mesmos.

A reforma comporta os seguintes elementos:

Adoção de uma **lei que aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR)**;

Adoção de uma **lei relativa à criação do Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SIGIFR)**;

Adoção de uma lei que aprova o **Programa Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais**.

O **Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SIGIFR)** deverá proporcionar, a nível nacional, as macropolíticas e orientações estratégicas que contribuam para **reduzir o risco de incêndios rurais** e alterar os comportamentos dos proprietários, dos utilizadores e dos beneficiários diretos e indiretos do território rural.

O sistema define **modelos de cooperação interministerial**, delimitando as competências e o âmbito de ação de cada entidade no âmbito do SIGIFR, com uma maior responsabilização dos diversos intervenientes no processo de decisão. Estabelece um **modelo de governação, monitorização e avaliação**, que contribuirá para a melhoria contínua das políticas e programas públicos.

Será criado um **Sistema de Informação de Incêndios Rurais**, a fim de agregar e disseminar todas as informações técnicas pertinentes do SIGIFR. Além disso, define um modelo baseado na prevenção e minimização dos riscos, através quer de atividades de sensibilização, quer da criação de redes de defesa regionais, em que a gestão do combustível desempenha um papel de destaque no regime de sanções.

Resultados e Objetivos



Implementar a lei que estabelece o **Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SIGIFR)** e as respetivas regras de funcionamento.

Marcos e Metas



Marco

Código CID 8.19

Pedido de Pagamento

1º

Lei relativa à criação do Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SIGIFR).

O Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SIGIFR) deverá proporcionar, a nível nacional, as macropolíticas e orientações estratégicas que contribuam para reduzir o risco de incêndios rurais e alterar os comportamentos dos proprietários, dos utilizadores e dos beneficiários diretos e indiretos do território rural.

O sistema define modelos de coordenação interministerial, delimitando as competências e o âmbito de ação de cada entidade no âmbito do SIGIFR e define o teor dos diferentes instrumentos para o planeamento da gestão integrada dos incêndios florestais a nível nacional, regional, sub-regional e municipal.

Será criado um sistema de informação de incêndios rurais, a fim de agregar e disseminar todas as informações técnicas pertinentes do SIGIFR. Existe um compromisso claro no sentido de definir um modelo baseado na prevenção e minimização dos riscos, através quer de atividades de sensibilização, quer da criação de redes de defesa nacionais, em que a gestão do combustível desempenha um papel de destaque no regime de sanções.

Por último, estabelece um modelo de governação, monitorização e avaliação, que contribuirá para a melhoria contínua das políticas e programas públicos.



Investimentos



Investimento na transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis

C08
-i01

Esta medida tem como objetivos **aumentar a resiliência dos territórios vulneráveis** face aos riscos associados às alterações climáticas, em particular os incêndios rurais e a perda da biodiversidade, bem como **promover o crescimento sustentável e a coesão territorial**.

Estes objetivos serão alcançados através da transformação da paisagem, do aumento da dimensão média das propriedades agrícolas, da alteração do uso do solo e do planeamento de novas atividades económicas.

Este investimento é composto pelos seguintes programas:

Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP), que desenharão a paisagem desejável e definirão uma matriz de transição a médio e longo prazo suportada num modelo de financiamento que assegura a sua implementação;

Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), que aumentarão a dimensão da área florestal gerida, criarão descontinuidades em amplas áreas de monocultura de pinheiro-bravo e eucalipto e substituirão áreas de eucalipto por outras espécies, em especial espécies nativas. O investimento visa alcançar uma escala que promova a resiliência aos incêndios e a valorização do natural capital, criando as condições necessárias ao desenvolvimento de **Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP)**, que definem a programação das intervenções, o modelo operativo, os recursos financeiros a afetar e o sistema de gestão e de monitorização;

Programa Integrado de Apoio às Aldeias localizadas em territórios de floresta no Condomínio de Aldeia, que apoiará um conjunto de ações destinadas a assegurar a mudança no uso e ocupação do solo e a gestão de combustíveis à volta das aldeias rurais;

Programa «Emparcelar para Ordenar», que aumentará a dimensão média das propriedades rurais, contribuindo para a viabilidade e a sustentabilidade económica das explorações que aí estejam instaladas ou venham a instalar-se.



20

Aprovar Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) para 20 zonas vulneráveis homogéneas

ou áreas afetadas por grandes incêndios, tendo em conta a Carta das Unidades de Paisagem de Portugal Continental e o Modelo Territorial do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

60

Aprovar 60 Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP)

que definem a programação das intervenções, o modelo operacional, os recursos financeiros a afetar e o sistema de gestão e acompanhamento.

800

Em, pelo menos, 800 aldeias rurais situadas em territórios florestais (Condomínio de Aldeia)

celebrar contratos que estabeleçam as condições específicas para o financiamento de projetos de gestão de combustível entre o Fundo Ambiental e os beneficiários: municípios, comunidades intermunicipais, associações de desenvolvimento local.

2.000

Emparcelar 2.000 hectares de terras rurais em territórios vulneráveis

ao abrigo do programa «Emparcelar para Ordenar».

Marcos e Metas



Meta

Código CID

8.1

Pedido de Pagamento

9º

Desenvolvimento de Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) nos territórios definidos como vulneráveis.

Aprovação pelo Governo de Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) para 20 zonas vulneráveis homogéneas ou áreas afetadas por grandes incêndios, tendo em conta a Carta das Unidades de Paisagem de Portugal Continental e o modelo territorial do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).



Meta

Código CID

8.2

Pedido de Pagamento

9º

Publicação das Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP) em Diário da República.

Aprovação pelo Governo de 60 Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP), que definem a programação das intervenções, o modelo operacional, os recursos financeiros a afetar e o sistema de gestão e acompanhamento.



Meta

Código CID

8.3

Pedido de Pagamento

9º

Aldeias com projetos de gestão de combustível.

Celebração de contratos que estabeleçam as condições específicas para o financiamento de projetos de gestão de combustível entre o Fundo Ambiental e os beneficiários (municípios, comunidades intermunicipais, associações de desenvolvimento local) em pelo menos 800 aldeias rurais situadas em territórios florestais (Condomínio de Aldeia).



Meta

Código CID

8.20

Pedido de Pagamento

9º

Execução das medidas de emparcelamento rural do Programa «Emparcelar para Ordenar».

2.000 hectares de terras rurais em territórios vulneráveis serão objeto de emparcelamento ao abrigo do Programa «Emparcelar para Ordenar».

Investimento no Cadastro da propriedade rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo

C08
-i02

Esta medida tem como objetivo **dotar o Estado português de uma ampla base de conhecimento do território, em especial no que diz respeito aos tipos e limites da propriedade rústica, permitindo a identificação dos proprietários da terra.**

Este aspeto é essencial para decisões de planeamento, gestão e apoio no âmbito da ocupação e uso do solo.

O investimento é composto pelo **desenvolvimento da plataforma BUPi** e pela **produção de uma cartografia de referência** para o Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS), incluindo uma representação 3D digital das terras através de cobertura de deteção e telemetria por luz (LiDAR), mapas da vegetação, mapas do volume de biomassa e de madeira, bem como mapas da ocupação e uso do solo e cobertura de imagens de satélite.

Estas medidas são complementares e deverão **permitir a plena operacionalização da plataforma BUPi**, assegurando simultaneamente a interoperabilidade de todos os diferentes sistemas de informação em vigor relacionados com a geometria cadastral, o registo predial e as matrizes fiscais atualmente geridas por diferentes autoridades, incluindo a Autoridade Tributária e Aduaneira, o Instituto dos Registos e Notariado e a Direção-Geral do Território.

Os cidadãos, as empresas e todas as autoridades públicas obterão um **número de identificação único (NIP) para os seus prédios**, incluindo informações sobre os respetivos limites e características.

O investimento inclui também, a fim de assegurar a aplicação eficaz das medidas acima referidas, atividades de **formação para pessoal técnico autorizado dos municípios, técnicos de cadastro e para os agentes das autoridades tributárias.**

Resultados e Objetivos



Fornecer a **plataforma BUPi 2.0** baseada na nuvem que deverá melhorar e expandir as funcionalidades já existentes no projeto-piloto BUPi. O BUPi 2.0 deve assegurar a cobertura a nível nacional e a interoperabilidade dos diferentes sistemas atualmente geridos por diferentes autoridades, incluindo a Autoridade Tributária e Aduaneira. **O BUPi 2.0 deve permitir a implementação gradual de números de identificação predial únicos (NIP).**

Realizar **10 ações de formação sobre o BUPi** ministradas trimestralmente pelos técnicos qualificados a nível nacional que realizam procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG) ao pessoal do Instituto dos Registos e Notariado (IRN), aos agentes da Autoridade Tributária e Aduaneira, aos técnicos do registo predial e aos técnicos da Direção Geral do Território e aos funcionários dos registos.

Produzir cartografia de referência para o **Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS)**, incluindo:

- A publicação dos mapas de ocupação e utilização do solo (COS) 2023, com base em informações validadas pelas autoridades responsáveis, que devem apresentar uma representação geográfica do país e fornecer informações sobre o uso e a ocupação do solo, bem como sobre os tipos de culturas e a florestação;
- A representação digital 3D do solo através da deteção e telemetria por luz (LiDAR);
- Mapas de vegetação;
- Mapas de biomassa e de madeira;
- Cobertura por satélite.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

8.4

Pedido de Pagamento

2º

Evoluir para uma Plataforma BUPi 2.0.

Fornecimento da plataforma BUPi 2.0 baseada na nuvem que deverá melhorar e expandir as funcionalidades já existentes no projeto-piloto BUPi. O BUPi 2.0 deve assegurar a cobertura a nível nacional e a interoperabilidade dos diferentes sistemas atualmente geridos por diferentes autoridades, incluindo a Autoridade Tributária e Aduaneira. **O BUPi 2.0 deve permitir a implementação gradual de números de identificação predial únicos (NIP).**



Meta

Código CID

8.5

Pedido de Pagamento

5º

Formação sobre o BUPi.

10 ações de formação sobre o BUPi ministradas trimestralmente pelos técnicos qualificados a nível nacional que realizam procedimento de representação gráfica georreferenciada (RGG) aos colaboradores do Instituto dos Registos e Notariado (IRN), aos agentes da Autoridade Tributária e Aduaneira, aos técnicos do registo predial e aos técnicos da Direção-Geral do Território e aos funcionários dos registos.

Produção de cartografia de referência para o Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS).

Produção de cartografia de referência para o Sistema de Monitorização de Ocupação do Solo (SMOS), incluindo:

- i) a publicação dos mapas de ocupação e utilização do solo (COS) 2023, com base em informações validadas pelas autoridades responsáveis, que devem apresentar uma representação geográfica do país e fornecer informações sobre o uso e a ocupação do solo, bem como sobre os tipos de culturas e a florestação;
- ii) a representação digital 3D do solo através da deteção e telemetria por luz (LiDAR);
- iii) mapas de vegetação;
- iv) mapas de biomassa e de madeira;
- v) cobertura por satélite.



Investimento para a rede primária - Quebras na gestão do combustível

C08
-i03

Esta medida tem como objetivo **criar descontinuidades horizontais na paisagem através de uma Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC).**

Esta rede isolará focos de incêndio, protegerá vias de comunicação e infraestruturas e equipamentos sociais, diminuirá a superfície média destruída pelos incêndios compartimentando a paisagem, facilitará as ações de combate a incêndios e garantirá a segurança dos bombeiros criando vias de emergência.

O investimento incluirá as seguintes medidas:

Cartografia e avaliação do uso do solo relativamente a terras incluídas na rede primária estruturante das faixas de gestão de combustível;

Identificação dos proprietários, avaliação e cálculo do nível de reparação e outros elementos conducentes à declaração de utilidade pública, notificação dos proprietários das terras, celebração de acordos e pagamento das indemnizações correspondentes;

Inclusão, na plataforma BUPi, da representação gráfica georreferenciada dos prédios rústicos contida na constituição da área de servidão com vista a permitir os procedimentos de registo especiais subsequentes;

Execução da rede primária de faixas de gestão de combustível a nível nacional.

Resultados e Objetivos



Publicar o **contrato da rede primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC).**

21.
727

Constituir 21.727 hectares de área de servidão

na rede primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC). Este terreno deve ser incluído na plataforma BUPi para permitir o subsequente procedimento especial de registo.

37.
500

Constituir 37.500 hectares de Área de implementação

da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC), a fim de criar descontinuidades horizontais na paisagem (faixas de gestão de combustível) para isolar focos de incêndio.

Marcos e Metas



Marco

Código CID

8.7

Pedido de Pagamento

2º

Publicação do contrato da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC).

Adjudicação pela autoridade competente do contrato para a implementação da Rede Primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC), a fim de criar descontinuidades horizontais na paisagem para isolar focos de incêndio.



Meta

Código CID

8.8

Pedido de Pagamento

9º

Área de servidão constituída.

21.727 hectares de área de servidão constituída na rede primária de faixas de gestão de combustível (RPFGC). Este terreno deve ser incluído na plataforma BUPi para permitir o subseqüente procedimento especial de registo.



Meta

Código CID

8.9

Pedido de Pagamento

9º

Implementação da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC).

37.500 hectares de Área de implementação da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC), a fim de criar descontinuidades horizontais na paisagem (faixas de gestão de combustível) para isolar focos de incêndio.

Esta medida tem como objetivo **reforçar as entidades do Estado envolvidas na prevenção e combate a incêndios rurais**. Mais concretamente, esta medida alavancará a capacidade, em termos de infraestruturas e equipamento, da Força Aérea Portuguesa e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), a fim de aumentar a sua eficácia e eficiência na prevenção e combate a incêndios rurais.

Além disso, visa **melhorar a avaliação de riscos** normalizando e atualizando a rede de radares do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).

O investimento consiste na aquisição de dois helicópteros ligeiros e nove helicópteros médios de combate a incêndios, na construção de novos edifícios e renovação de edifícios existentes, tais como centros de operações e hangares de manutenção. Está igualmente contemplada a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos necessários à resposta operacional de combate a incêndios, como equipamentos de proteção, veículos de combate a incêndios, bulldózers e tratores, e a normalização e melhoria da rede de radares meteorológicos.

Resultados e Objetivos



179

Entregar 179 veículos, maquinaria e equipamento de combate a incêndios

bem como de prevenção de incêndios após confirmação de que estes cumprem as especificações técnicas e outros requisitos contratuais, de acordo com o concurso.

2+9

Entregar 2 helicópteros bombardeiros ligeiros (HEBL) e 9 helicópteros bombardeiros médios (HEBM)

após confirmação de que cumprem as especificações técnicas e demais requisitos contratuais. O objetivo inclui igualmente a construção e/ou renovação de edifícios e infraestruturas para a utilização e manutenção dos helicópteros.

2

Instalar 2 radares de dupla polarização

com sistema de computação e arquivo, 2 detetores de trovoadas e 2 estações meteorológicas automáticas.

Marcos e Metas**Meta**

Código CID

8.10

Pedido de Pagamento

4º**Entrega de veículos, maquinaria e equipamento.**

Entrega de 179 veículos, maquinaria e equipamento de combate a incêndios e de prevenção de incêndios após confirmação de que estes cumprem as especificações técnicas e outros requisitos contratuais, de acordo com o concurso.

**Meta**

Código CID

8.11

Pedido de Pagamento

9º**Entrega de helicópteros bombardeiros ligeiros e médios.**

Entrega de dois helicópteros bombardeiros ligeiros (HEBL) e de nove helicópteros bombardeiros médios (HEBM) após confirmação de que cumprem as especificações técnicas e demais requisitos contratuais. O objetivo inclui igualmente a construção e/ou renovação de edifícios e infraestruturas para a utilização e manutenção dos helicópteros.

**Meta**

Código CID

8.12

Pedido de Pagamento

5º**Instalação de dois radares de dupla polarização.**

Instalação de dois radares de dupla polarização, com sistema de computação e arquivo, dois detetores de trovoadas e duas estações meteorológicas automáticas. Instalação concluída após confirmação de que cumprem as especificações técnicas e demais requisitos contratuais.

Esta medida tem como objetivos **melhorar o sistema de prevenção e combate a incêndios**, mediante a transição do modelo de combate para o modelo de prevenção dos incêndios, **e reforçar as ações das organizações de produtores florestais (OPF) e dos centros de competências no setor florestal**, integrando especialistas e reforçando as qualificações técnicas de todos os intervenientes nestas entidades.

Este investimento será composto pelas seguintes medidas:

Alargamento dos programas «**Aldeia Segura**» e «**Pessoas Seguras**» com vista a promover ações de **sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco da população**, medidas de autoproteção e simulações de planos de evacuação, em coordenação com as autoridades locais;

Reforço da **capacidade da resposta operacional da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e da Guarda Nacional Republicana (GNR)** no combate aos incêndios rurais, nomeadamente através da aquisição de veículos de combate a incêndios e de equipamentos de proteção individual, da renovação de infraestruturas existentes e da criação de novas estruturas regionais e sub-regionais da ANEPC;

Prestação de **formação e qualificação ao pessoal operacional** envolvido no combate a incêndios e aos **Técnicos das Organizações de Produtores Florestais (OPF)**;

Reforço das **organizações de proprietários florestais e dos centros de competências** em domínios essenciais para a sustentabilidade dos recursos florestais.

Resultados e Objetivos



62

Reforçar o investimento em 62 entidades do Ministério da Administração Interna

(ANEPC, GNR e corporações de bombeiros) com formação e qualificação do pessoal operacional envolvido no combate a incêndios, veículos novos e equipamento operacional, num montante mínimo de 35.000.000 de euros.

2+4

Operacionalizar 2 comandos regionais e 4 comandos sub-regionais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

conforme previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril de 2019.

C08
-i05

Desenvolver **campanhas de sensibilização e informação no âmbito dos programas «Aldeia Segura» e «Pessoas Seguras»**, a fim de evitar comportamentos de risco na população.

Publicar um relatório sobre os contratos de programa entre o **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, as **organizações de proprietários florestais (OPF)** e os **centros de competências**.

150

Implementar ações de formação para 150 técnicos das Organizações de Produtores Florestais (OPF)

com uma duração mínima de 684 horas. A formação incidirá nos seguintes tópicos: gestão da organização, prevenção de fogos rurais, extinção controlada de incêndios, fitossanidade, certificação da gestão sustentável da floresta, multifuncionalidade dos territórios florestais, produtos florestais não lenhosos, remuneração dos serviços ecossistémicos, biodiversidade, infraestruturas florestais, projetos silvícolas, inventário florestal ou registo de prédios rústicos.

Marcos e Metas



Meta

Código CID

8.13

Pedido de Pagamento

7º

Reforço das entidades do Ministério da Administração Interna (MAI) com veículos e equipamentos operacionais.

Reforço de 62 entidades do Ministério da Administração Interna (ANEPC, GNR e corporações de bombeiros) com formação e qualificação do pessoal operacional envolvido no combate a incêndios, veículos novos e equipamento operacional, num montante mínimo de 35.000.000 EUR.



Meta

Código CID

8.14

Pedido de Pagamento

2º

Criação de estruturas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Entrada em funcionamento de dois comandos regionais e quatro comandos sub-regionais da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (conforme previsto no Decreto-Lei n.º 45/2019 de 1 de abril de 2019).

Marco

Código CID 8.21

Pedido de Pagamento 6º

Desenvolvimento de uma campanha de sensibilização para prevenir comportamentos de risco (SG MAI)

Desenvolvimento de campanhas de sensibilização e informação no âmbito dos programas «Aldeia Segura» e «Pessoas Seguras», a fim de evitar comportamentos de risco na população, medidas de autoproteção e simulações de planos de evacuação, em conjugação com as autoridades locais.



Marco

Código CID 8.15

Pedido de Pagamento 2º

Publicação do relatório inicial do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Este relatório fornece informações sobre os contratos de programa entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., as organizações de proprietários florestais (OPF) e os centros de competências, incluindo informações sobre os objetivos e metas a atingir anualmente. Na sequência do relatório inicial, a execução e o estado de adiantamento dos contratos de programa serão publicados semestralmente.



Meta

Código CID 8.16

Pedido de Pagamento 9º

Implementação de um programa de formação nacional.

150 técnicos das Organizações de Produtores Florestais devem receber formação com uma duração mínima de 684 horas. A formação incidirá nos seguintes tópicos: gestão da organização, prevenção de fogos rurais, extinção controlada de incêndios, fitossanidade, certificação da gestão sustentável da floresta, multifuncionalidade dos territórios florestais, produtos florestais não lenhosos, remuneração dos serviços ecossistémicos, biodiversidade, infraestruturas florestais, projetos silvícolas, inventário florestal ou registo de prédios rústicos.

RECUPERAR POR TU GAL

